



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 978/2011

Publicado	
Nº - 180-	FL. 4-
DATA 20 / 12 / 2011.	
Tipo: Expresso.	

“Altera a Lei municipal nº.830/2009”.

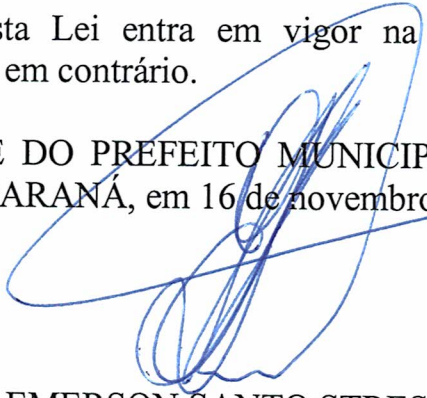
A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º)-Fica modificado o texto do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº.830/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O donatário deverá concluir a edificação mencionada no artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de transferência do imóvel, por escritura pública de doação, sob pena de automática reversão do patrimônio objeto desta doação ao Município doador”.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de novembro de 2011.



EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal